

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO 18/2026 VIA PLATAFORMA TRANSFEREGOV

A **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.101.061/0001-21, torna público que realizará REGISTRO DE PREÇO 18/2026 para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS. Os normativos que regem são: a Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726/2016, bem como o Decreto nº 11.531/2023 e a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, com suas alterações, e demais normativos aplicáveis, e levando em consideração os princípios básicos de utilização de recursos públicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

1. OBJETIVO

O presente Edital de registro de preço eletrônico tem por objeto a aquisição de equipamentos/material permanente, conforme especificações constantes no **PLANO DE APLICAÇÃO - ANEXO I**, parte integrante do presente Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos previstos no **Convênio nº 990640/2025**, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Fundação Pedro Américo.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderá participar deste Edital de Registro de preço qualquer empresa que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.
- 3.2.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, empresas que estejam suspensas de participar de Registro de preço realizado pela Fundação Pedro Américo e que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos da punição.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1.** A proposta comercial deverá ser encaminhada devidamente assinada, através do endereço eletrônico cotacoes@fundacaopedroamerico.org.br, no período de **07 a 13 de Maio de 2026**, às 23h59min.
- 4.2.** A proposta comercial deverá ser digitada em papel timbrado do proponente, com identificação da empresa, páginas numeradas, e a última página datada e assinada pelo Representante Legal da empresa com CPF do mesmo, devendo ainda ser rubricada pelo proponente, em todas as suas páginas. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões, bem como apresentar as seguintes indicações:
 - a) Preços unitários e totais de cada ITEM em moeda corrente nacional, devendo estar incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI e quaisquer outros tributos que incidam sobre o seu fornecimento;
 - b) Especificação completa e foto dos equipamentos;

- c) Prazo de validade da proposta do Registro de preço, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;
- d) Garantia mínima de 01 (um) ano para o produto ofertado, comprometendo-se em substituí-lo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de defeito ou impropriedade de uso. Será ainda aplicável, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor;
- e) A proposta deverá limitar-se ao objeto deste Registro de preço. **Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas neste edital**, inclusive vantagens com base na proposta de concorrente;

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 5.1. As propostas serão analisadas levando-se em consideração o critério de **melhor proposta técnica e valor compatível com as pesquisas de mercado** estipuladas em consonância com os parâmetros exigidos de acordo com as condições definidas neste Edital;
- 5.2. Para aceitação dos produtos ofertados será observado parecer técnico emitido, que motivará a devida escolha;
- 5.3. Recebida a proposta, descabe à sua desistência, nos termos do art. 427 do Código Civil, sob pena de perdas e danos;
- 5.4. **Será desclassificada a proposta:**
 - a) Cujo objeto não atenda às exigências, prazos e condições fixadas neste edital de Registro de preço Eletrônico.
 - b) Que impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas;
 - c) Que tenham interpretação dúbia ou rasurada, ou que contrariem no todo ou em parte a presente Registro de preço Prévia.
 - d) **Que apresentem preços acima do que foi estabelecido no edital/SIGEM.**
- 5.5. Será considerada vencedora a proposta que satisfaça todas as exigências contidas neste ato convocatório, observando-se os parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e preço.
- 5.6. Quando solicitado, o proponente deverá informar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os esclarecimentos solicitados, para subsídio do julgamento da proposta.
- 5.7. Adjudicado o resultado e devidamente homologado o processo pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, na forma do **anexo II** deste edital, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto deste Registro de preço.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A Documentação de Habilitação deverá ser **entregue pela empresa vencedora**, após análise da Equipe Técnica para o e-mail **cotacoes@fundacaopedroamerico.org.br**.
- 6.2. Para habilitação dos participantes serão exigidos, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- b) Para comprovar a regularidade com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- e) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal;
- f) Declaração da empresa vencedora de que todos os equipamentos são novos, ou seja, não possuem nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros equipamentos e encontra-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os equipamentos caso estes venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para a Instituição.
- g) Declaração de garantia integral e assistência técnica gratuita para os Equipamentos, de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento.

7. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA MERCADORIA

- 7.1.** O produto adquirido deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pelo contratado do contrato assinado por ambas partes;
- 7.2.** Todos os itens deverão ser novos e estar em perfeito estado de uso;
- 7.3.** A entrega deverá ser realizada no **HELP - FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO, situado na Rua Heronides da Costa Cirne, 250, Serrotão, CEP: 58.434-505** Cidade: Campina Grande/PB, no horário das 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.
- 7.4.** Deverá ser emitida a Nota Fiscal do produto fornecido em nome da **Fundação Pedro Américo, CNPJ nº 06.101.061.0001-21**. Destacando no campo de observações da nota o seguinte texto: “Esta nota fiscal refere-se ao convênio **990640/2025** - Ministério da Saúde”.
- 7.5.** Também deverá constar no campo observações da nota fiscal o domicílio bancário do fornecedor – pessoa jurídica, o mesmo CNPJ que forneceu o Registro de preço (dados da conta para o recebimento da transferência (crédito) N° do Banco – nome do banco, número da agência e da conta corrente).
- 7.6.** Caso a nota fiscal seja eletrônica, deverá ser enviado o arquivo PDF para o e- mail: cotacoes@fundacaopedroamerico.org.br.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado através de transferência para conta corrente da empresa contratada, no prazo de até no máximo 30 (vinte) dias após a apresentação da Nota

Fiscal referente ao produto efetivamente entregue, desde que devidamente atestada pelo setor competente.


9. PENALIDADES

- 9.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da lei federal nº 13019/2014 regulamentada pelo Decreto 8.726/2016 e demais normas pertinentes, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A participação do PROPONENTE neste registro de preço implica em aceitação e cumprimento de todos os termos deste Edital;
- 10.2.** A recusa injustificada do vencedor em cumprir as obrigações a si adjudicadas, faculta à Contratante convocar os demais proponentes, na ordem de classificação, para celebrar contrato, obedecidas às exigências deste Edital;
- 10.3.** As normas que disciplinam este registro de preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.4.** As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos PROPONENTES por meio da Plataforma TRANSFEREGOV SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, ou via e-mail.
- 10.5.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:
- a) **Anexo I** – Plano de Aplicação;
 - b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- 10.6.** Fixa-se o prazo de 03 (três) dias corridos para a interposição de recurso em face de quaisquer atos descritos no presente edital, contados a partir da data de sua publicação.
- 10.7.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos mediante parecer técnico emitido pela administração.

Campina Grande/ PB, 05 de Maio de 2026

Documento assinado digitalmente
 **BIANCA NERY BENEVIDES GADELHA**
Data: 06/05/2026 09:07:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bianca Nery Benevides Gadelha
Diretora Presidente Interina Da Fundação Pedro Américo

**ANEXO I
PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

Nº / ANO DA PROPOSTA: 068366/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CONCEDENTE: 36000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DA SAUDE
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Ed. Sede Ministério da Saúde Gabinete Secretaria Executiva.	CEP DO RESPONSÁVEL: 71058-900

PROPONENTE: 06.101.061/0001-21					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA LUIZA BEZERRA MOTTA, 200, CATOLÉ;					
CIDADE: CAMPINA GRANDE	UF: PB	CÓDIGO MUNICÍPIO: 1981	CEP: 58410410	E.A.: Entidade Privada sem fins lucrativos	DDD/TELEFONE: (83) 2101-8113

1. Microscópio Cirúrgico

UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 01	V. UNITÁRIO: R\$ 751.446,00	V.TOTAL: R\$ 751.446,00
<p>OBSERVAÇÃO: Microscópio Cirúrgico completo, com estativa de solo, projetado para procedimentos microcirúrgicos nas especialidades de oftalmologia, abrangendo cirurgias de segmento anterior, posterior e retina. O equipamento deve possuir um sistema óptico apocromático de alta resolução, com tubo binocular inclinável e/ou articulado (0-180 graus), ajuste de distância interpupilar (mínimo de 55-75 mm) e oculares de campo expandido (mínimo de 10x ou 12,5x). O sistema de zoom e foco deve ser motorizado, acionado por pedal ou manoplas de comando, com uma faixa de ampliação mínima de 0.4x a 2.4x (fator de zoom mínimo de 1:6) e faixa de foco mínima de 50 mm. A iluminação será por fonte integrada de alta performance (Xenon 180W ou LED equivalente), conduzida por fibra óptica ou sistema de iluminação fria integrada à cabeça óptica, incluindo sistema de troca rápida de lâmpada reserva. O equipamento deverá ser dotado de sistema integrado de segurança ocular denominado Proteção de Retina (ou tecnologia equivalente), projetado para mitigar a fototoxicidade e o estresse oxidativo da retina. Este sistema deve atuar obrigatoriamente na supressão de comprimentos de onda de luz azul e permitir o ajuste dinâmico e simultâneo das fontes de luz do microscópio, reduzindo, mediante comando único, a intensidade da iluminação LED para 10% e da iluminação halógena para 20% de seus valores nominais, preservando a integridade tecidual do paciente e a estabilidade do reflexo vermelho durante o ato cirúrgico. A estativa de solo deve ter base em "H", "X" ou similar, com no mínimo quatro rodízios giratórios e sistema de freios independentes (eletromagnéticos ou mecânicos), além de braço articulado balanceado com capacidade de carga para acessórios de no mínimo 20 kg. Os acessórios obrigatórios incluem um kit carona (tubo binocular para segundo observador) com sistema reinversor de imagem para cirurgias de retina e ajuste independente de posicionamento, sistema de visualização do fundo ocular conectável à sua construção mecânica do equipamento acessório necessário para cirurgia dos segmentos anteriores e posterior. O controle deve ser feito via pedal multifunção e painel integrado na estativa, sistema de gravador de vídeo totalmente integrado com câmera de vídeo minimamente HD, desejável com monitor touchscreen integrado na estativa, pedal wireless programável e todos os demais cabos, acessórios e adaptadores necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Sistema de não contato para cirurgias de retina incluso. O equipamento deve ter registro ativo na Anvisa e estar em conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60601-1, IEC 60601-1-2 e ABNT NBR ISO 15004-2.</p>			

2. Serra/ Perfuradora Óssea (Drill)

UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 01	V. UNITÁRIO: R\$ 41.000,00	V.TOTAL: R\$ 41.000,00
<p>OBSERVAÇÃO: Serra/Perfuradora Óssea (Drill) Pneumático Canulado, novo, completo com todos os acessórios indispensáveis para procedimentos cirúrgicos de ortopedia e neurocirurgia (craniotomia, laminectomia e modelagem óssea). O equipamento deve possuir alimentação pneumática (Nitrogênio - N2 ou Ar Comprimido medicinal), com pressão de trabalho recomendada de 8,0 kgf/cm² para o modo Craniótomo e 5,0 kgf/cm² para o modo Drill. O acionamento deve ser progressivo, via gatilho ou pedal pneumático, permitindo maior precisão. A turbina motora do Craniótomo deve ter um formato anatômico, sistema de engate rápido e capacidade mínima de 30.000 RPM. O cabeçote de corte deve incluir um sistema de engate rápido, ponteira protetora de dura-máter e trava de segurança. Para o perfurador ósseo (Drill), é exigido um mandril de aperto rápido ajustável para brocas (mín. 0 a 6,5 mm) e um mandril de alto torque ajustável para fresas e raspas (mín. 0 a 10 mm), com velocidade mínima de 76.000 RPM. Em termos de biossegurança, o equipamento principal e seus acessórios (exceto a válvula reguladora e o pedal) devem ser totalmente autoclaváveis (mínimo de 121°C por 15 minutos ou 135°C por 10 minutos). Os acessórios mínimos inclusos na aquisição devem ser: 01 caixa de esterilização; 04 brocas; 04 lâminas/fresas de corte; 01 válvula reguladora de pressão; mangueiras (mínimo de 3m, em silicone autoclavável) e conectores indispensáveis ao funcionamento. Por fim, é mandatório que tanto o equipamento quanto seus consumíveis (fresas/brocas) possuam registro ativo na ANVISA.</p>			

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO N° ___/2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO
PEDRO AMÉRICO E A XXXXXXXXXX,
CONFORME Registro de Preço 18/2026
CONVÊNIO N° 990640/2025**

Pelo presente instrumento, que celebram entre si, de um lado, a **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número **06.101.061/0001-21**, com sede localizada na Rua Luiza Bezerra Mota, nº 200, no Bairro do Catolé, Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58.410-410, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Presidente Interina, Sra. **BIANCA NERY BENEVIDES GADELHA**, brasileira, casada, Médica, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº 2787237 SSP/PB e do CPF nº 070.963.614-80, e, do outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de registro de Preços nº 18/2026, que se regerá pelas normas do Decreto nº 11.531/2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato vincula-se às Exigências e Condições Gerais do Edital de Registro Eletrônico de Preços supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Fundação Pedro Américo em conformidade com o Convênio nº **990640/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega do produto será efetuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem ônus, contados da data do recebimento pela CONTRATADA da do contrato assinado por ambas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do(s) equipamento(s) adjudicados, a Fundação Pedro Américo pagará à CONTRATADA a importância estimada de R\$ _____, referente ao(s) item(ns) _____ incluindo garantia integral e assistência técnica gratuita para os Equipamentos, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal

referente ao produto efetivamente entregue, desde que devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 - Fornecer os produtos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

6.1.2 - Garantir a qualidade dos EQUIPAMENTOS vendidos, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos equipamentos, e suas partes e acessórios.

6.1.3 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto e se adjudicado, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.

6.1.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Efetuar os pagamentos conforme descrito na Cláusula Quinta (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) do presente Contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;

7.1.2 Promover o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A despesa prevista na Cláusula Quarta correrá por conta do Convênio nº 990640/2025, junto ao Ministério da Saúde.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem integridade do produto até o seu uso;

9.2. A entrega deverá ser realizada no HELP - FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO, situado na Rua Heronides da Costa Cirne, 250, Serrotão, CEP: 58.434-505 Cidade: Campina Grande/PB, no horário das 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

9.3. A empresa deverá prestar assistência técnica na vigência da garantia de 12 (doze) meses, que deverá ser integral, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação;

9.4 Os equipamentos objeto deste registro de preço, deverão ser novos, e entregues na sua totalidade, configurados e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração ou o CONTRATANTE poderão aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de participar de cotação de preços e de registro de preço e contratar com a Fundação Pedro Américo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e terá início em ___/___/___ (data da entrega definitiva do objeto contratado) com término em ___/___/___ (data do término da garantia do EQUIPAMENTO).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, caso as partes deixem de cumprir as obrigações pactuadas.

Parágrafo Único: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a mesma tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

13.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande (PB), de _____ de 2026

Bianca Nery Benevides Gadelha
Diretora Presidente Interina da Fundação Pedro Américo
Contratante

Representante legal (XXXXXXXXXXXXXX)
Empresa adjudicada
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _ CPF _
2. _ CPF _